



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 43

Segunda - feira, 26 de Abril de 1999

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 73/99

Cria um lugar de Consultor Jurídico, Assessor Principal da carreira de Consultor Jurídico, no quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos, do Gabinete do Secretário Regional da Educação.

Portaria n.º 74/99

Cria um lugar de Técnico Superior Principal da carreira Técnica Superior, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Inovação e Gestão Educativa.

Portaria n.º 75/99

Cria um lugar de Assessor Principal da carreira Técnica Superior no quadro de pessoal da Direcção Regional de Inovação e Gestão Educativa.

Portaria n.º 76/99

Cria um lugar de Técnico Superior Principal da carreira Técnica Superior de Informática, no quadro de pessoal do Departamento de Tecnologia e Sistemas de Informação.

Portaria n.º 77/99

Cria um lugar de Técnico Superior Principal da carreira Técnica Superior, no quadro de pessoal do Gabinete dos Assuntos Comunitários e Relações Internacionais.

Portaria n.º 78/99

Cria um lugar de Consultor Jurídico, Assessor Principal da carreira de Consultor Jurídico, no quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos, do Gabinete do Secretário Regional da Educação.

Portaria n.º 79/99

Cria um lugar de Assessor da carreira Técnica Superior, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Inovação e Gestão Educativa.

Portaria n.º 80/99

Cria um lugar de Assessor Principal da carreira Técnica Superior, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Inovação e Gestão Educativa.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 73/99

Considerando que em 2 de Outubro de 1996, Horácio Miranda de Ornelas Bento de Gouveia, a exercer o cargo de Vogal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da

Madeira, equiparado para todos os efeitos legais a Director de Serviços, desde 2 de Outubro de 1993, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, reúne as condições legais para ser promovido à categoria superior;

Considerando que o referido funcionário, reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de Consultor Jurídico Assessor Principal, da carreira de Consultor Jurídico;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e n.ºs 5, 6 e 7 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro, e na sequência do requerimento do interessado; Determina-se o seguinte:

1 - É criado no quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos, do Gabinete do Secretário Regional de Educação aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15-A/97/M, de 30 de Julho, um lugar de Consultor Jurídico Assessor Principal, da carreira de Consultor Jurídico, a extinguir quando vagar.

2 - A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 1996.

Secretarias Regionais do Plano e Coordenação e de Educação, 18 de Fevereiro de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

Portaria n.º 74/99

Considerando que em 17 de Agosto de 1997, foi dada por finda a comissão de serviço de Elsa Maria Correia de Freitas Gomes, no cargo de Chefe de Divisão de Formação Contínua;

Considerando que a referida funcionária, reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de Técnico Superior Principal, da carreira Técnica Superior;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e n.ºs 5, 6 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro;

Determina-se o seguinte:

- 1 - É criado no quadro de pessoal da Direcção Regional de Inovação e Gestão Educativa, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13-D/97/M, de 15 de Julho, um lugar de Técnico Superior Principal, da carreira Técnica Superior, a extinguir quando vagar.
- 2 - A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos a partir de 16 de Agosto de 1997.

Secretarias Regionais do Plano e Coordenação e de Educação, 18 de Fevereiro de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

Portaria n.º 75/99

Considerando que em 29 de Setembro de 1996, João Manuel Ribeiro Costa e Silva, a exercer o cargo de Coordenador de Gabinete Coordenador de Ensino Superior, equiparado a Chefe de Divisão, desde 29 de Setembro de 1993, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 34/93, de 13 de Fevereiro, reúne as condições legais para ser promovido à categoria superior;

Considerando que o referido funcionário, reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de Assessor, da carreira Técnica Superior;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e n.ºs 5, 6 e 7 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro e na sequência do requerimento do interessado;
Determina-se o seguinte:

- 1 - É criado no quadro de pessoal da Direcção Regional de Inovação e Gestão Educativa, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13-D/97/M, de 15 de Julho, um lugar de Assessor Principal, da carreira Técnica Superior, a extinguir quando vagar.
- 2 - A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos a partir de 28 de Setembro de 1996.

Secretarias Regionais do Plano e Coordenação e de Educação, 18 de Fevereiro de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

Portaria n.º 76/99

Considerando que em 21 de Maio de 1997, foi dada por finda a comissão de serviço de João Paulo Afonso Videira, no cargo de Director de Serviços de Informática.

Considerando que o referido funcionário, reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de Técnico Superior Principal, da carreira Técnica Superior de Informática;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e n.ºs 5, 6 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro;

Determina-se o seguinte:

- 1 - É criado no quadro de pessoal do Departamento de Tecnologia e Sistemas de Informação aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional, n.º 15-A/97/M, de 30 de Julho, um lugar de Técnico Superior Principal, da carreira Técnica Superior de Informática, a extinguir quando vagar.
- 2 - A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos a partir de 20 de Maio de 1997.

Secretarias Regionais do Plano e Coordenação e de Educação, 18 de Fevereiro de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

Portaria n.º 77/99

Considerando que em 21 de Maio de 1997, foi dada por finda a comissão de serviço de Jorge Branco Camacho, no cargo de Coordenador de Gabinete Coordenador dos Assuntos Comunitários, equiparado a Chefe de Divisão;

Considerando que o referido funcionário, reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de Assessor, da carreira Técnica Superior;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e n.ºs 5, 6 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro;

Determina-se o seguinte:

- 1 - É criado no quadro de pessoal do Gabinete dos Assuntos Comunitários e Relações Internacionais, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional, n.º 15-A/97/M, de 30 de Julho, um lugar de Técnico Superior Principal, da carreira Técnica Superior, a extinguir quando vagar.
- 2 - A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos a partir de 20 de Maio de 1997.

Secretarias Regionais do Plano e Coordenação e de Educação, 18 de Fevereiro de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

Portaria n.º 78/99

Considerando que em 14 de Julho de 1996, Jorge Manuel da Silva Morgado, a exercer o cargo de Director de Serviços de Pessoal Docente, desde 14 de Julho de 1993, de acordo

com a alínea a) do n.º 2 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, reúne as condições legais para ser promovido à categoria superior;

Considerando que o referido funcionário, reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de Consultor Jurídico Assessor Principal, da carreira de Consultor Jurídico;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e n.ºs 5, 6 e 7 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro, e na sequência do requerimento do interessado;

Determina-se o seguinte:

1 - É criado no quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos, do Gabinete do Secretário Regional de Educação aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15-A/97/M, de 30 de Julho, um lugar de Consultor Jurídico Assessor Principal, da carreira de Consultor Jurídico, a extinguir quando vagar.

2 - A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos a partir de 13 de Julho de 1996.

Secretarias Regionais do Plano e Coordenação e de Educação, 18 de Fevereiro de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

Portaria n.º 79/99

Considerando que em 21 de Junho de 1993, foi dada por finda a comissão de serviço de Maria Tomásia Figueira Alves, no cargo de Directora do Gabinete de Informação e Orientação Profissional equiparada para todos os efeitos legais a Chefe de Divisão;

Considerando que a referida funcionária, reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de Assessor, da carreira Técnica Superior;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e n.º 6 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro;

Determina-se o seguinte:

1 - É criado no quadro de pessoal da Direcção Regional de Inovação e Gestão Educativa, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13-D/97/M, de

15 de Julho, um lugar de Assessor, da carreira Técnica Superior, a extinguir quando vagar.

2 - A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos a partir de 20 de Junho de 1993.

Secretarias Regionais do Plano e Coordenação e de Educação, 18 de Fevereiro de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

Portaria n.º 80/99

Considerando que em 22 de Junho de 1996, a Assessora Maria Tomásia Figueira Alves, a exercer o cargo de Directora de Serviços de Formação Profissional desde 22 de Junho de 1993, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, reúne as condições legais para ser promovida à categoria superior;

Considerando que a referida funcionária, reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de Assessor Principal, da carreira Técnica Superior;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e n.ºs 5, 6 e 7 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro, e na sequência do requerimento da interessada.

Determina-se o seguinte:

1 - É criado no quadro de pessoal da Direcção Regional de Inovação e Gestão Educativa, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13-D/97/M, de 15 de Julho, um lugar de Assessor Principal, da carreira Técnica Superior, a extinguir quando vagar.

2 - A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos a partir de 21 de Junho de 1996.

Secretarias Regionais do Plano e Coordenação e de Educação, 18 de Fevereiro de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

O preço deste número: 187\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00															
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00															
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00															
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"